

RÉQUIEM

Aos responsáveis maiores pela calamidade em que se transformou essa pandemia

Enquanto uma das mãos desliza a caneta sobre o papel, a outra segura meu peito onde um coração de mãe sangra de dor.

Quisera ter aqui uma orquestra de anjos, tocando para embalar a alma de meu filho e de tantos outros que voaram ao encontro de Meu Deus.

Esse Ser Maior que nos deixou o aprendizado da compaixão pelos que sofrem.

E o Deus invocado por vós? Qual é?

Um Deus sem empatia?

Um Deus de descaso?

Um Deus que permite dar ordem ao sanfoneiro para tocar, em vão, uma “Ave Maria”?

Que Deus é esse que permite vermos, em vossos olhos, o nítido desprezo pela nossa dor?

Busquem, em seu âmago, a culpa pelo abandono desse povo que prometeram cuidar.

Façam um “mea culpa” e deixem de nos injuriar com sandices, devaneios, mentiras.

Precisávamos apenas de respeito e vacina.

E hoje, gostaria que viesse apenas uma fake news: “Mãe, não chora, teu filho não morreu”.

Mãe de Vinicius (15/03/2021)

:

Mais uma vez quero dizer que meu filho nunca será só um número.

Jamais lhe atribuirei 1, 2, 3, 4 ou outro número qualquer.

Era e será sempre o meu amado filho, e eu serei sempre uma mãe desconsolada.

Mãe de Vinicius (16/03/2021)

:

O meu sono é tomado por sobressaltos, entre sonhos de boas lembranças e pesadelos de despedida eterna.

Assim também deve ser o sono dos anônimos que, diante de tanto perigo, percorrem corredores, alas inteiras de hospitais apenas abrigados atrás de frágil armadura de tecido. Vestem-na e lutam, acreditando sempre numa vitória.

Dentre eles um homem, Breno, o anjo que lutou pela vida de meu amado filho, para que a luz não se apagasse. Diante da perda, chorou. Quantas lágrimas esse médico ainda derramará?!

Mãe de Vinicius (17/03/2021)

**Vinicius – mais uma vítima fatal da Covid-19.
O respeito da APROFEM às famílias enlutadas e às que ainda enfrentam ou enfrentarão os efeitos dessa cruel pandemia.**

NESTA EDIÇÃO

Proteção dos direitos autorais e de imagem	Página 6
Avaliação Diagnóstica	Página 7
Diretoria e Conselho Fiscal da APROFEM	Página 8

A epopeia da resistência ao retorno das atividades presenciais nas Unidades Educacionais Municipais

É fato sabido a posição da **APROFEM** **contrária** à retomada das atividades presenciais nas UEs da Rede Municipal de Ensino sem que restem asseguradas as condições exaustivamente publicizadas, capazes de evitar o risco de infecção pela COVID-19 dos Profissionais de Educação, alunos e familiares: equipamentos dotados de todos os protocolos de segurança e prevenção (NENHUMA UNIDADE PODE ASSEGURAR QUE ESTÁ PLENAMENTE EQUIPADA) e priorização da vacinação dos Profissionais de Educação (PRIORIZAÇÃO ESSA REIVINDICADA PIONEIRAMENTE PELA **APROFEM**, **PARA TODOS** OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO ATIVOS. RECENTEMENTE FOI ANUNCIADA A VACINAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO ATIVOS, COM 47 ANOS OU MAIS, A PARTIR DE 12 DE ABRIL).

Foi desconsiderando o nosso posicionamento, respaldado por inúmeros manifestos de equipes de Profissionais dando conta da triste realidade das UEs, muitas delas até estruturalmente deficientes, que o Governo Municipal determinou o retorno das atividades presenciais em meados de fevereiro. De pronto, teve que adiar esse retorno por até duas semanas em 580 UEs, por inexistência de pessoal encarregado dos serviços de higiene e limpeza.

As frágeis justificativas apresentadas foram de fácil contestação:

✓ “priorizar os alunos economicamente carentes, privados de equipamentos tecnológicos para as atividades on-line e interessados na alimentação oferecida na escola” – CONFISSÃO DE INCOMPETÊNCIA, APÓS POMPOSO ANÚNCIO DE AQUISIÇÃO DE 465.000 TABLETS E INTERNET; ALIMENTAÇÃO SUPRIDA PELOS CARTÕES ENTREGUES ÀS FAMÍLIAS.

✓ “modular a desigualdade de oportunidades entre os alunos da rede pública a os mais favorecidos economicamente” – QUESTIONÁVEL POR NÃO CONTEMPLAR UM UNIVERSO QUANTITATIVO/SIGNIFICATIVO, NEM UM PERÍODO E CONDIÇÕES FAVORÁVEIS.

Em todos os aspectos, aflorando a secundarização do compromisso **com a vida** dos Profissionais de Educação, dos alunos e dos familiares de todos eles.

A GREVE

Decorrencia natural da intransigência do Governo Municipal em atender aos nossos apelos, colocando os Profissionais de Educação (Professores, Gestores e Apoio) em atividades remotas, assegurando alternativas de atividades para os alunos (on-line/cadernos impressos), a opinião majoritária dos Profissionais em exercício foi acatada, resultando na deflagração de greve na Rede Municipal de Ensino.

Continua nas Páginas 4 e 5

Emenda Constitucional nº 109/21 (PEC Emergencial) Mudanças que preocupam

A Proposta de Emenda à Constituição nº 186/2019 (PEC Emergencial), aprovada e promulgada recentemente pelo Congresso Nacional e convertida na Emenda Constitucional nº 109/21, foi originalmente concebida para possibilitar a realização de cortes nos gastos públicos em situações extraordinárias, já com a sinalização da penalização dos servidores públicos.

Diante da resistência à sua tramitação, foi inserida a ideia de bancar o retorno do **auxílio emergencial**, benefício distribuído à população carente durante o ano passado para enfrentar as agruras

econômicas decorrentes da pandemia da COVID-19. Esse expediente, questionado na sua necessidade por inúmeros analistas, prevê assegurar 44 bilhões de reais para custear o auxílio emergencial e, como contrapartida, a possibilidade de decretação de calamidade pública nacional em momentos de crise, visando equilibrar aumentos de gastos extraordinários por meio de congelamento de salários, suspensão de concursos e contratações de servidores públicos, dentre outros denominados “gatilhos de contenção”.

Continua na Página 7



E-MAIL E CELULAR:
NOSSOS PRINCIPAIS MEIOS DE CONTATO

MANTENHA SEUS DADOS SEMPRE ATUALIZADOS
aprofem.com.br/atualizar-cadastro

ATENÇÃO! ALERTA GOLPE DOS PRECATÓRIOS

JAMAIS FAÇA DEPÓSITO OU FORNEÇA INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, CASO SEJA CONTATADO POR TELEFONE, WHATSAPP OU E-MAIL.

Nossa Assessoria Jurídica não cobra dos filiados da APROFEM nenhum depósito ou transferência bancária para que o crédito seja liberado e não entra em contato com os clientes via telefone, aplicativo ou redes sociais. **ISSO É GOLPE!**

ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO GRATUITO
Exclusivo para filiados!

Cuide do seu sorriso e saúde bucal!

Atendimento realizado na Sede APROFEM: **Praça da Sé, 371.**

Central de Atendimento: **(11) 3292-5500**
Consulte previamente os serviços oferecidos.

* Agendamento mediante lista de espera, sujeito à disponibilidade de vagas e regras de utilização;
** O atendimento segue todos os Protocolos de Segurança e Recomendações da OMS, evitando-se riscos de contaminação por COVID-19.

A APROFEM é extremamente criteriosa na seleção de seus parceiros, visando à qualidade das parcerias. Entretanto, a responsabilidade pela qualidade, valores, cobranças, coordenação, validação de diplomas, certificados é exclusiva do prestador, cuja contratação é direta com o filiado interessado.

JORNAL APROFEM INFORMATIVO DO SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Journal APROFEM é uma publicação bimestral da APROFEM, dirigida aos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo. Jornalista Responsável pela diagramação, Janio T. Ribeiro – MTb. 12.359. OS ARTIGOS ASSINADOS SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES.

EXPEDIENTE

Diretor Responsável: ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR
Produção Gráfica: Janio T. Ribeiro/JS Comunicação Tiragem: 70.000 exemplares
Circulação Dirigida com Distribuição Gratuita

APROFEM SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO
Fundado em 28 de outubro de 1981

Sede Própria: Praça da Sé, 371, 10º andar – CEP 01001-901 – São Paulo/SP – Central de Atendimento: 3292-5500 – Portal: www.aprofem.com.br

DIRETORIA

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR VICE-PRESIDENTE - MARGARIDA PRADO GENOFRE
SECRETÁRIO GERAL - ANDRÉA CARLA AYDAR DE MELO GENEROSO TESOUREIRO GERAL - TERESA CRISTINA SERIPIERRI
1º SECRETÁRIO - ANTONIO BRAGA (in memoriam) 1º TESOUREIRO - LEILA MARTINEZ SOUTO
2º SECRETÁRIO - ELAINE BARRIONUEVO BELMONTE KIM 2º TESOUREIRO - REGINA CLEMENTINA PAGLIONE

DEPARTAMENTOS

I - GESTORES/ESPECIALISTAS
ARNALDO RIBEIRO DOS SANTOS – EDIVANI GIOVANETTI – ELAINE HEZNE BIANCO
JOSÉ FLÁVIO PINTO – ROSANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

II - DOCENTES
BERISVALDO GONÇALVES FERREIRA – CARLA MARINA INOUE – DEBORA DIMITROV PEDROMO DOMICIANO
IONE OLIVEIRA DE CARVALHO MACIEL – JOÃO LUIZ MARTINS

III - ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS E OPERACIONAIS
ÁLÁN DE MORAES TORELLI – MONIKA GIZELA PILLAT REIS
PAULO SOARES DA ROCHA – ROGÉRIO ALVES DIAS

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS: BENILDE SILVA, CELIA PRADO GENOFRE RODRIGUES DOS SANTOS, JOSEFINA DE ASSUNÇÃO CARMASSI MIGUEL
MEMBROS SUPLENTE: HÉRCULES RODRIGUES, REGIANE BORGES DA SILVA, SOLANGE APARECIDA ORVALHO PEREIRA

CANTINHO DO PORTUGUÊS

Pedir vista ou pedir vistas dos autos?

Prof. Arnaldo Ribeiro dos Santos*

Afinal, qual a forma gramaticalmente correta: *pedir vista* dos autos ou *pedir vistas* dos autos?

Embora muito comuns, principalmente no linguajar jurídico, ambas as expressões parecem disputar a primazia de uso pelos falantes do nosso idioma, sejam eles causídicos ou não. Aliás, entre os próprios causídicos de nomeada, não há consenso a respeito dessa questão. O Glossário Jurídico do Superior Tribunal de Justiça (STJ) consigna, por exemplo, o seguinte registro à expressão “**vista a**”: “Expressão com que se submete um processo a uma autoridade, a uma repartição ou a uma das partes; o mesmo que **com vista a** ou **com vistas a**”.¹

Entretanto, apenas uma das formas parece encontrar abrigo no âmbito gramatical: *pedir vista*, que, em breves palavras, consiste na entrega dos autos a alguém interessado no processo.

Algumas, dentre diversas fontes que nos orientam sobre o correto e usual emprego da expressão em foco, citamos a seguir.

Em sua obra “*Vocabulário Jurídico*”, Maria Helena Diniz esclarece que “**vista** dos autos, à luz do Direito Processual, é o ato pelo qual o advogado recebe os autos processuais para deles tomar conhecimento ou para pronunciamento”.

No Regimento Interno do Supremo

Tribunal Federal (STF), encontramos o Art. 134 com a seguinte redação: “O ministro que pedir **vista** dos autos deverá apresentá-los, para prosseguimento da votação, no prazo de trinta dias, contado da data da publicação da ata de julgamento. (*Redação dada pela Emenda Regimental nº 54, de 1º de julho de 2020*).”

No Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015, encontramos algumas referências sobre a expressão em foco, dentre as quais destacamos o Inciso II, do Art. 107, que diz: “O advogado tem direito a: [...] II- requerer, como procurador, **vista** dos autos de qualquer processo, pelo prazo de cinco dias”.

Por fim, dentre outros significados do vocábulo **vista**, o dicionário “Aurélio” registra: “[...] 14. Jur. Entrega de autos a fim de que o interessado, depois de ver o que neles se contém, se pronuncie como lhe competir. [...]”.

A propósito, em fevereiro último, um dos Ministros do STF, recém-empossado, ‘*pediu vista*’ dos autos de determinado processo em votação, alegando desconhecer-lhe completamente o teor.

(*) Prof. Arnaldo Ribeiro dos Santos é diretor da APROFEM

1- STJ. *Glossário Jurídico*, Parte 3. In: Manual de Padronização de Textos, JusBrasil, p. 291, Disponível em: <https://www.stj.jus.br/publicacaoainstitucional/index.php/Manual/article/view/1016/950> – Acesso em 19/02/2021.

EDUCACIONAL CAMPOS SALLES APROFEM

A nova programação de cursos para sua **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** está cheia de novidades!

Programa 12 Pontos
1 curso de Segunda Licenciatura ou R2 (EAD)
+ 1 curso de Pós-Graduação (EAD)
+ Extensões Universitárias gratuitas APROFEM
13x R\$149,99

Programa 07 Pontos
Faça uma Pós-Graduação (EAD)
+ Extensões Universitárias gratuitas APROFEM
R\$125 + 13x R\$59,96

Inscreva-se: cursos.aprofem.com.br
Campanha por tempo limitado.

Condições Especiais para sua Evolução Funcional? Filiado APROFEM tem!

Unidade Lapa
Rua Nossa Senhora da Lapa, 270
Fone: (11) 3649-7000
www.cs.edu.br

Obs. da APROFEM: As Extensões Universitárias gratuitas são asseguradas para todos os filiados da APROFEM, dentro ou fora dos Programas acima anunciados. Consulte condições no Portal APROFEM.

CURTAS

Atualização dos Protocolos

O Comunicado nº 01/COGESS-G/2021, publicado no DOC de 12/03/2021, página 26, divulga que os Protocolos Técnicos da Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor – COGESS, que definem as Diretrizes do Atendimento Médico Pericial desta Coordenação, foram atualizados nos termos do artigo 64 do Decreto nº 58.225/2018.

Os protocolos estão disponibilizados no site da Prefeitura de São Paulo: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/gestao/saude_do_servidor/.

É importante sempre observar o conteúdo desses protocolos, porque eles são os fatores que embasam, por exemplo, a decisão do perito para a concessão (ou não) de licença médica para o servidor, ou de outros benefícios que dependem da COGESS.

Pandemia – Fase Emergencial

Face ao grande aumento do número de contaminações e mortes, com o risco de lotação dos leitos dos hospitais, o Governo do Estado instituiu medidas emergenciais mais rigorosas no período de 15 de março a 11 de abril, com o objetivo de procurar conter a transmissão e disseminação da COVID-19.

Na Capital, dentre outras medidas, o Prefeito determinou a suspensão das atividades presenciais do ensino regular, público e privado, no período de 17 de março a 1º de abril.

A SME, sem contato prévio com as Entidades Representativas, antecipou o recesso escolar para o mesmo período. Clara demonstração de assintonia com as decisões do Prefeito que, na sequência, antecipou feriados deste e do próximo ano para vigorarem no período de 26 de março a 1º de abril, criando um “feriadão” corrido de 10 dias até o Domingo de Páscoa.

Comunicado HSPM

O Hospital do Servidor Municipal (HSPM) implantou novas regras, desde o dia 10 de março de 2021, para visitantes e acompanhantes, conforme segue:

- As visitas estarão temporariamente suspensas;
- A permissão de acompanhantes será somente para os casos previstos nas legislações vigentes*, sendo apenas um acompanhante (maior de 18 anos) por paciente;
- Casos especiais serão avaliados pela equipe médica e de enfermagem;
- Os boletins médicos de todos os pacientes internados serão informados diariamente, por telefone, pela equipe médica do hospital. Essas medidas têm o objetivo de reduzir a circulação de pessoas no hospital e preservar a segurança de pacientes e funcionários.

*Os casos previstos nas legislações vigentes são: *pacientes menores de 18 anos, maiores de 65 anos, com deficiência e/ou necessidades especiais e mulheres em trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.*

Avaliação de Desempenho na Saúde

No DOC de 06/03/2021, página 01, foi publicado o Decreto nº 60.108, de 5 de março de 2021, que introduziu alterações na avaliação de desempenho individual e institucional dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde e no Hospital do Servidor Público Municipal, referente ao ciclo de 2020.

Reunião de Representantes Suspensa

A greve no Ensino Municipal provocou a suspensão da realização da **Reunião de Representantes Sindicais da APROFEM**, prevista para dois de março.

Para acessar a Pauta comentada e o Comentário em Vídeo, disponibilizados no **Portal APROFEM**, acesse <https://www.aprofem.com.br/leitura-conteudo/00005401/M00001>.

Servidor e aposentado terão limite maior no consignado

O Senado aprovou no dia 10 de março, em votação simbólica, a medida provisória que amplia de 35% para 40% a margem para empréstimo consignado de servidores públicos ativos e inativos, militares e aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Já aprovado também pela Câmara, o texto foi para sanção presidencial.

O texto amplia o limite de comprometimento da renda dos atuais 35% para 40% – sendo 35% para consignados e 5% para saque ou pagamento de cartão de crédito. Hoje, o limite é de 35%: 30% para empréstimos com desconto em folha e 5% para cartão de crédito.

O crédito consignado é descontado diretamente do contracheque do tomador do empréstimo, o que diminui o risco de inadimplência. Por isso, as taxas dessa linha são mais baixas do que de outros tipos de empréstimos e financiamentos.

IPREM – Novo valor do Auxílio-funeral

No DOC de 25/03/2021, página 21, foi publicada a Portaria IPREM nº 17, de 24 de março de 2021, que estabelece o novo valor do auxílio-funeral em R\$ 4.054,54 (quatro mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para o exercício de 2021.

Calculadora de Evolução Funcional

A Calculadora de Evolução Funcional, novo recurso do **App APROFEM**, já está disponível aos Profissionais do Quadro do Magistério.

Para os Profissionais do Quadro de Apoio, este novo recurso estará disponível em 06/04.

Moderno e Inteligente. É **APROFEM**.

Orientações:

- Esta função do app **APROFEM** trata-se de simulador, condicionado às informações adicionadas pelo usuário. É importante que o servidor preencha todas as informações de forma exata, para que o aplicativo possa calcular mais precisamente a Evolução Funcional. Não é de responsabilidade da Entidade qualquer resultado divergente quando da análise do processo pela PMSP.

- Caso seu aplicativo ainda não tenha se atualizado automaticamente, acesse o Google Play (Android) ou APP Store (IOS), localize o **App APROFEM** e clique em Atualizar.

- O acesso é gratuito e para acessá-lo é necessário utilizar a mesma senha utilizada no **Portal APROFEM**.

Congresso Bett Educar é adiado

O Congresso Bett Educar, previsto para ser realizado entre os dias 11 e 14 de maio, foi adiado, como medida necessária à contenção da COVID-19. A **APROFEM**, apoiadora do evento, informará aos filiados, caso uma nova data seja confirmada.

Reestruturação do CACS-FUNDEB

A Lei nº 17.555, de 22/03/2021 (DOC 23/03, pág. 1), dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal ...

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

O CACS-FUNDEB será constituído por 14 membros titulares e a mesma quantidade de membros suplentes, sendo que os três membros titulares (e respectivos suplentes), representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos, serão indicados pelas entidades sindicais representativas.

O primeiro mandato dos Conselheiros nomeados nos termos desta Lei terá vigência até 31/12/2022. A partir daí, o mandato será de 4 anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

A atuação dos membros do CACS-FUNDEB não será remunerada; será considerada de relevante interesse social; será considerado dia de efetivo exercício dos representantes dos Profissionais de Educação; terá assegurada a proteção contra exoneração de ofício, demissão ou transferência involuntária de escola.

O penúltimo artigo da lei constitui-se no chamado “jabuti” (nada tem a ver com a intencionalidade da lei): prevê que, neste ano, os uniformes dos estudantes não precisarão ter o brasão da Prefeitura de São Paulo, “se constada a dificuldade na produção em razão da crise vivenciada em âmbito mundial”.

Leitura da APROFEM: *Representa a institucionalização do assistencialismo social e do escambo já largamente denunciado, se associado ao descumprimento em larga escala da obrigatoriedade do uso do uniforme prevista em lei, burla esta autorizada e incentivada pelo próprio sistema.*

Consulte a íntegra da Lei em: <https://www.aprofem.com.br/leitura-conteudo/00005463>.

Servidoras em Teletrabalho

Através da Portaria nº 137/2021-SME.G (DOC 24/03, pág. 15) o Governo Municipal autorizou o regime de teletrabalho às servidoras GESTANTES, PUÉRPERAS E LACTANTES, enquanto perdurar a situação de emergência.

Consulte a íntegra da Portaria em: <https://www.aprofem.com.br/leitura-conteudo/00005464>.

Lançamento de e-book

O Prof. Adalberto Pereira Santos, filiado da **APROFEM**, lançará no mês de abril de 2021 o e-book “*Você conhece o fogo da Onça?*”, de sua autoria. Informações e compra pelo site: www.jogodaonca.com.br.

APROFEM UNÍVERS

BENEFÍCIO FARMÁCIA

Filiado APROFEM: aproveite mais esse benefício exclusivo!

DESCONTOS* EM MEDICAMENTOS A PARTIR DE:

18% Tarjados de Marca

35% Tarjados Genéricos

DROGASIL **Raia**

Testes rápidos para COVID-19

Consulte previamente o valor, disponibilidade e lojas participantes.

Mais informações: www.aprofem.com.br/beneficio-farmacia

*Consulte o valor do desconto nas Farmácias participantes.

**Descontos não cumulativos com outros Convênios/Parcerias.

APROFEM

CONVÊNIO NOTREDAME INTERMÉDICA

Priorize o que há de mais importante para você e sua família: **A SAÚDE.**

Plano de Saúde **SEM CARÊNCIA** para filiados e dependentes

REDE PRÓPRIA COM:

- 87 Centros clínicos
- 24 Hospitais
- 14 Unidades de Medicina Preventiva
- 23 Prontos-socorros
- 02 Centros de Saúde exclusivos para beneficiários 50+
- + Consultas on-line em diversas especialidades

FAÇA JÁ A SUA ADESAO!

Mais informações: www.aprofem.com.br/planos-de-saude

*Início sujeito a formação de grupo (dispositivo contratual)

FILIADOS APROFEM TÊM DESCONTOS EXCLUSIVOS NA VIVAIO!

APROVEITE AS CONDIÇÕES ESPECIAIS E FAÇA SEU EXAME DE COVID-19.

A PARTIR DE: **R\$ 198,00*** A VISTA

CLIENTE VIVAIO PARCELA EM ATÉ **12x**

BAIXE JÁ O APP E AGENDE HOJE MESMO O SEU EXAME DE SOROLOGIA.

*Consulte condições de pagamento em nosso app e confira as Clínicas e Laboratórios disponíveis.

VIVAIO APROFEM

Disponível na App Store e Google Play

A epopeia da resistência ao retorno das atividades

Continuação da 1ª Página

Ineditamente, uma GREVE PELA VIDA, sem abordar outros aspectos também relevantes e historicamente carentes de negociações (salários, progressão funcional, cargos etc.).

Também digno de registro, o envolvimento conjunto das Entidades Representativas, no âmbito do Fórum de Entidades demonstrando superação e compromisso com o conjunto de Profissionais envolvidos. Organizados na forma de um Comando Central de Greve e de Comandos Regionais, num equilíbrio

dinâmico, inúmeras foram as estratégias adotadas para potencializar o clamor do movimento junto às comunidades e aos próprios servidores, assegurando a constante ampliação do mesmo. Reuniões com os interlocutores do Governo ocorreram e continuam a ser buscadas.

AÇÃO JUDICIAL

Cumprir reiterar que tramita na Justiça a ação da APROFEM com a finalidade de desautorizar a realização de atividades presenciais nas UEs e colocar a Rede exclusivamente em atividades remotas.

Educação: Atividade Essencial

(Quando interessa politicamente para o Governo)

O Governo do Estado de São Paulo decretou (Decreto nº 65.597, de 26/03/2021) que “ficam reconhecidas como essenciais as atividades desenvolvidas no âmbito da Rede Pública e das instituições privadas de ensino”.

Constitui-se em mais uma medida destinada a pressionar os Profissionais de Educação, desconsiderando as suas vidas, ao sinalizar a legitimação do funcionamento das escolas em qualquer fase da pandemia, ainda que tão grave como a fase vermelha.

GREVE PELA VIDA

Reunião entre SME e Sindicatos

Por meio virtual, na tarde de 22/03/2021, os Sindicatos representativos dos Profissionais de Educação – APROFEM, SINPEEM, SINESP, SEDIN e SINDSEP, reuniram-se com a Secretária Executiva e com a Secretária Adjunta de SME, para mais uma rodada de negociações acerca da Greve iniciada em 10/02/2021.

A Secretária Executiva justificou a ausência do Secretário em razão de compromissos anteriormente assumidos e solicitou que as Entidades apresentassem suas propostas, cujo teor encontra-se no Ofício reproduzido ao lado.

Justificativas para essas propostas não faltam e vão desde o agravamento exponencial da pandemia, colocando os sistemas de atendimento à saúde à beira do colapso, passando pelas mutações do vírus, que têm vitimado a população mais jovem, inclusive crianças. Argumentamos também a incidência de feriados antecipados sobre datas já configuradas como de recesso escolar, trazendo prejuízos ao próprio Calendário Escolar.

No que se refere à questão do apontamento das ausências nos dias de greve, para fins de desconto no pagamento, nossa linha de defesa se prendeu à legitimidade do direito de greve, amparada também no fato de que, em todas as demais greves que ocorreram no passado, sempre negociamos o pagamento dos dias parados, condicionado à reposição dos dias/horas não trabalhados.

O Governo manteve uma linha de argumentação baseada no critério de decisões respaldadas pela Saúde, deixando claro que não pretende, por sua própria determinação, adiar a retomada das atividades presenciais, a não ser que a Secretaria de Saúde assim o recomende.

Com relação aos descontos dos dias de greve, o Governo afirmou que é legítimo a Secretaria descontar, tanto quanto é legítimo o Profissional de Educação optar por fazer greve.

A esse comentário, a APROFEM reagiu afirmando que esse raciocínio só seria razoável caso a greve fosse considerada abusiva, o que não é o caso. Ademais, a reposição é, além de uma possibilidade para os grevistas, um direito dos alunos da rede municipal. E, para oferecer essa reposição, a SME precisa da colaboração dos seus servidores.

Dessa forma, é mais do que justo que o pagamento seja integral, negociando-se, ao final da greve, a reposição dos dias não trabalhados.

Ao final, a Secretária Executiva pediu que enviássemos, por Ofício (o que foi feito de imediato, veja ao lado), as propostas apresentadas, para que pudesse discuti-las em reunião(ões) de Governo. **As respostas do Governo Municipal e o posicionamento das Entidades Representativas que subscreveram o documento Boletim de Greve nº 6 encontram-se na página 5, ao lado).**

São Paulo, 22 de março de 2021

Ofício Conjunto 11/2021

Exmo. Sr. Secretário Municipal de Educação
Fernando Padula

Assunto: Reunião SME

As entidades representativas dos trabalhadores e trabalhadoras da Educação, a saber: APROFEM – Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo, SINPEEM – Sindicato dos Profissionais em Educação no Ensino Municipal - SP, SEDIN – Sindicato dos Educadores da Infância, SINDSEP – Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública e Autarquias no município de São Paulo e SINESP – Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público Municipal de São Paulo, integrantes do COMITÊ EMERGENCIAL DE CRISE DA EDUCAÇÃO, instalado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo, vêm, por meio deste, encaminhar a proposta:

Considerações:

- 1- Considerando o ano escolar/2020, em que as aulas ocorreram exclusivamente no modo remoto a partir de março de 2020 e as consequências sobre o processo ensino - aprendizagem, ainda não totalmente mensuradas;
- 2- Considerando que, com o agravamento da pandemia, as aulas presenciais para 35% dos alunos iniciada em 15/02, foi interrompida em 17/03, através da antecipação do recesso escolar de julho/21;
- 3- Considerando que a antecipação do recesso escolar também interrompeu as aulas remotas no mesmo período. Portanto, interrupção do ano letivo;
- 4- Considerando a decisão do prefeito de antecipar 5 feriados, sendo dois deles do próximo ano, para período que coincide com o mesmo do recesso escolar antecipado – 17/03 a 04/04/21;
- 5- Considerando que o adiamento da data de início do planejamento presencial nas UEs; fechamento do período noturno; realização remota do trabalho coletivo da JEIF e J.30; antecipação do recesso e dos feriados, ocorreram confirmando o que temos dito quanto à inexistência de condições seguras nas escolas, para proteção da saúde e da vida dos alunos e dos Profissionais de Educação;
- 6- Considerando o diagnóstico apresentado reiteradamente pelas autoridades sanitárias de que o mês de abril será de expansão da taxa de contaminação, mesmo com as medidas restritivas quanto à circulação e concentração de pessoas na cidade e no estado de S. Paulo;
- 7- Considerando que a vacinação é o único recurso efetivo para frear a expansão da doença e evitar a quantidade crescente de mortes diárias, e ainda ocorre de forma lenta e para poucos;
- 8- Considerando que mesmo lenta, a vacina existe e nos dá uma perspectiva desejável e positiva da retomada mais segura das aulas presenciais e da rotina escolar que desejamos e defendemos;
- 9- Considerando a necessidade de ampliar a quantidade de dias sem atividades e aulas presenciais nas escolas, bem como de adoção de medidas restritivas enquanto a vacinação se efetiva, aumentando a quantidade de pessoas imunizadas até a sua universalização;
- 10- Considerando ainda que os efeitos desses períodos de pandemia provocarão efeitos por longo tempo na organização da educação e dos sistemas de ensino, implicando na necessidade de adequação da duração da educação básica, tempo de permanência diária dos alunos na escola; readequação curricular e dos ciclos de aprendizagem; propomos:

Propostas:

- 1- Ampliar o período de recesso escolar, adicionando os dias de feriados antecipados ao seu final, fixado para 04/04/21;
- 2- Antes do término do recesso escolar, em negociação com os Sindicatos, avaliar as condições sanitárias da cidade, inclusive da cobertura vacinal, para a possível retomada das atividades presenciais;
- 3- Ao final do recesso, 11/04/21, 30 (trinta) dias de trabalho remoto para todos: Docentes, Gestores e Quadro de Apoio à Educação
- 3.1- Antes do término dos primeiros 30 trinta dias de trabalho remoto, em negociação com os Sindicatos, avaliar as condições sanitárias da cidade, inclusive da cobertura vacinal, para a possível retomada das atividades presenciais;
- 3.2- Inclusão dos Profissionais de Educação em programa emergencial de vacinação, em função da decisão aprovada pela CMSP para a compra de vacinas;
- 3.3- Manter o trabalho e aulas remotas após 13/05/21 e até 07/06/21, caso os Profissionais de Educação ainda não tenham sido vacinados;
- 3.4- Testagem em massa de Profissionais de Educação e alunos, antes da retomada de atividades presenciais;
- 3.5- Pagamento dos dias parados, relativos à Greve iniciada no dia 10/02, com o compromisso de reposição dos dias conforme calendário organizado em conjunto com as Entidades Sindicais;
- 3.6- Durante o período de 12/04 a 12/05/21, concluir a entrega dos Tablets e Chips para todos os alunos, equipamentos para as escolas e notebooks para os professores e gestores;
- 3.7- Planejar e reorganizar os bimestres letivos, considerando a necessidade de readequação dos ciclos de aprendizagem, recuperação e reforço escolar até 2025.

APROFEM – Ismael Nery Palhares Junior
SEDIN – Claudete Alves
SINDSEP – Maciel Nascimento
SINESP – Luiz Carlos Ghilardi
SINPEEM – Claudio Fonseca

presenciais nas Unidades Educacionais Municipais

São Paulo, 25 de março de 2021.

Nesta,

As entidades

APROFEM - Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo, SINPEEM – Sindicato dos Profissionais em Educação no Ensino Municipal – SP, SEDIN – Sindicato dos Educadores da Infância, SINDSEP – Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública e Autarquias no município de São Paulo e SINESP – Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público Municipal de São Paulo,

Ref. Ofício Conjunto das entidades representativas 11/2021.

O Prefeito de São Paulo, que tem sob sua responsabilidade 12 milhões de pessoas de diversas realidades, profissões e contextos sociais, se viu, em 2020, como os demais gestores públicos de todo o mundo, diante de uma situação de crise sanitária sem precedentes e estabeleceu que todas as suas ações, a partir de então, seriam pautadas pela Secretaria de Saúde, autoridade competente para discutir, avaliar e orientar as ações do Governo nesse período tão difícil e sem modelos anteriores a serem seguidos. Ao longo do tempo, a partir de novos conhecimentos científicos, novas medidas foram necessárias, ou mais rígidas ou mais flexíveis, dependendo do momento e do monitoramento dos indicadores por parte da Secretaria de Saúde.

Para a Secretaria de Educação não foi diferente. Seguindo as determinações da Saúde, em todo o ano letivo de 2020 as aulas ocorreram, exclusivamente, de forma remota. Mesmo sabendo que esse período traria consequências profundas no aprendizado e no desenvolvimento psicossocial de nossos bebês, crianças, jovens e adultos, a realidade da época exigia que as medidas restritivas fossem adotadas. A abertura, no final do ano, se deu a partir do entendimento da possibilidade - e da urgência - em atender os estudantes. Iniciamos com a abertura de unidades pela decisão do Conselho de Escola e em seguida com o Ensino Médio.

Em todas as nossas reuniões com as entidades, sempre deixamos claro que as escolas fechariam imediatamente após o comunicado da Secretaria de Saúde, mas tão logo fosse possível a volta presencial, faríamos com todo cuidado, pensando sempre na qualidade do ensino e na qualidade de vida das nossas crianças. Sabemos que muitas delas, além de grande deficiência no processo de aprendizado, têm sofrido vários tipos de violência nesse momento trágico por que passa a nossa população. Não podemos, mesmo em momento tão difícil, lançar mão de um dos princípios do Currículo da Cidade que é a educação integral, que "promove o desenvolvimento dos estudantes em todas as suas dimensões: intelectual, física, social, emocional e cultural". É um dever do Estado e de seus servidores, garantir esse direito.

Assim, a partir de 15/02, com orientação da Secretaria de Saúde, a Educação teve autorização para retorno às aulas presenciais, com 35% da quantidade de estudantes, desde que seguindo todos os procedimentos sanitários exigidos, para garantia da segurança de todos os envolvidos.

Para esse retorno a Secretaria de Educação criou ações para a adequação necessária:

- construiu, de forma participativa, o Protocolo Sanitário;
- promoveu a testagem dos educadores e apoiadores;
- ajustou os contratos de limpeza;
- orientou as escolas para a preparação e adoção desses protocolos;
- organizou o retorno das escolas em 3 datas diferentes (15/02, 22/02 e 01/03) de acordo com as necessidades de adequações em cada escola,

• ampliou e liberou recursos PRTF (programa de transferência de recurso financeiro), permitindo que compras e adequações fossem realizadas diretamente pelas escolas;

- ampliou o período de planejamento de 3 para 10 dias sendo que a maior parte foi realizada de forma remota;
- contratou, em parceria com a SMDT, mães para ampliar o cuidado com a implementação dos protocolos sanitários por meio do Programa "POT Mães Guardiãs";

• estabeleceu, em parceria com a Secretaria de Saúde, o protocolo de atendimento às escolas baseadas nas UBS de referência, criando sistema de registro e encaminhamento dos estudantes e educadores com sintomas suspeitos;

- estabeleceu, em conjunto com a COVISA, os protocolos de afastamento das pessoas que tiveram contato com outras pessoas infectadas (?), fechamento de salas de aulas, ou fechamento da escola;
- estabeleceu acompanhamento diário da situação de pessoas com sintomas e pessoas com o diagnóstico positivo, baseado nas informações da saúde;

• instituiu o Comitê permanente de acompanhamento do retorno às aulas presenciais, com a participação das Secretarias de Educação e da Saúde.

Já em um segundo momento, no mês de fevereiro, quando a Secretaria de Saúde nos orientou quanto à necessidade de reduzir a movimentação e aglomeração de pessoas, a SME determinou o fechamento do período noturno (para que as aulas acontecessem de forma online) e autorizou a realização remota do horário coletivo - JEIF.

No mês de março, acompanhando os estudos da saúde, estabeleceu a antecipação do recesso escolar a partir de 17/03/2021.

Temos aqui a evidente preocupação, por parte do governo, em evitar a exposição dos nossos servidores e estudantes.

O prefeito Bruno Covas tem sob sua responsabilidade, além do cuidado com os educadores, o cuidado com toda a população da cidade de São Paulo, sendo que algumas dessas pessoas se encontram em situação de absoluta necessidade, sem emprego, sem renda e sem qualquer condição de buscar seu sustento, que não seja por meio do apoio do governo e da solidariedade da sociedade. Nós, servidores públicos, temos a possibilidade de conviver com a pandemia de forma mais segura, e devemos criar condições de preparo, adequações e cuidados sanitários que garantam a realização do nosso trabalho com um bom nível de segurança.

Num processo participativo e de diálogo com as entidades representativas, a Secretaria de Educação tem realizado reuniões frequentes, desde 07/janeiro/2021, na busca pela construção coletiva de soluções. Nessas reuniões, algumas demandas e preocupações têm sido apresentadas, com relação às escolas e aos espaços de convívio das crianças, que não estariam de acordo com os protocolos sanitários. Em todas as reuniões temos reconhecido a importância dos alertas e solicitado que nos sejam encaminhados para que pudéssemos atuar e solucionar, pontualmente, cada problema que estivesse ocorrendo.

Mesmo diante de uma situação tão difícil para todos os cidadãos da cidade de São Paulo, e entendendo que as medidas necessárias, dentro do limite de sua competência, têm sido adotadas pela prefeitura, houve decisão das entidades pela decretação da greve. Porém, entendemos ser uma greve inédita, em um momento nuca vivido por nós, trazendo reivindicações que não estão na governabilidade do governo municipal, ou solicitando ações que o governo já vem adotando de forma muito assertiva, dentro dos limites que nos impõe esta crise tão difícil.

Durante esse período, as aulas transcorreram normalmente para os sujeitos de direito desta secretaria. E nos sensibilizamos com aqueles que não puderam contar, mesmo que de forma online, com atividades. Muitos familiares contataram a SME e as DREs para denunciar essa situação.

Em retorno ao ofício de 22/03/2021, encaminhado à Secretaria de Educação, pelas entidades com a proposição e reivindicação de algumas ações, e após a reunião realizada nesse mesmo dia, temos a apresentar os compromissos e encaminhamentos pelo governo municipal:

1. O recesso está suspenso porque há, em 26/03, o início de feriados na cidade.
2. Haverá aumento do prazo (pela segunda vez) para a entrega dos relatórios médicos dos servidores afastados por comorbidades.
3. A Secretaria de Educação se compromete a avaliar, em conjunto com a Secretaria de Saúde - autoridade competente para discutir questões sanitárias -, antes do retorno presencial às aulas, e só retornar se os indicadores da Saúde assim permitirem;
4. Avaliar as condições sanitárias da cidade, inclusive da cobertura vacinal, para a possível retomada das atividades presenciais;
5. Testagem em massa de Profissionais que atuam na Educação antes da retomada de atividades presenciais;
6. Inclusão dos Profissionais de Educação em programa emergencial de vacinação, em conformidade com a organização do calendário a partir do dia 12 de abril. A Secretaria de Educação se compromete a criar toda a infraestrutura necessária para que o processo de vacinação aconteça da forma mais rápida possível, disponibilizando equipamentos e apoio à SME.
7. Planejamento e reorganização dos bimestres letivos, considerando a necessidade de readequação dos ciclos de aprendizagem, recuperação e reforço escolar até 2025;
8. Planejamento da entrega dos Tablets para todos os estudantes, notebook para os professores, e assim que fecharmos os cronogramas, informaremos as entidades, se for de interesse. Importante ressaltar que a pandemia afetou consideravelmente a fabricação e entrega de equipamentos de tecnologia, o que tornou moroso nosso processo.
9. Com relação à greve, iniciada no dia 10/02, o corte do ponto já foi efetuado neste mês, tendo sido antecipado para 25/03 o pagamento do salário (por conta dos feriados).

Importante ressaltar que esta Secretaria Municipal de Educação esteve – e permanece

– aberta ao diálogo, premissa do trabalho do secretário de educação e da gestão. Mantemos o compromisso de prosseguir com a negociação da forma de reposição dos dias, conforme calendário organizado em conjunto com as entidades sindicais, assim que tivermos a informação de encerramento da greve.

As perdas na aprendizagem estão reveladas nas avaliações realizadas e na necessidade de busca ativa para que os estudantes retornem à escola. O planejamento dessa reposição se dará a partir da necessidade de realização desses atendimentos e da recuperação das aprendizagens.

O objetivo maior da Secretaria de Educação e de seus profissionais é o bem estar e o aprendizado de nossas crianças. Embora estejamos em um período único e muito triste para a humanidade, temos que entender que é um momento de muito aprendizado, de colaboração e que exige muita serenidade. Precisamos unir esforços para auxiliar os mais vulneráveis.

Muitas das nossas crianças estão em situação de profunda vulnerabilidade. Os efeitos desse período de pandemia permanecerão, por longo tempo, na organização da educação e dos sistemas de ensino, na vida de cada um dos profissionais e de forma muito intensa na vida de nossas crianças.

Reiteramos que o direito à greve é tão legítimo quanto o direito à educação dos nossos mais de um milhão de bebês, crianças, jovens e adultos. Eles são os sujeitos de direito dessa SME.

Fernando Padula – Secretário Municipal de Educação
 Míneia Paschoaleto Fratelli – Secretária Adjunta de Educação
 Malde Maria Vilas Bôas – Secretária Executiva Municipal
 Omar Cassim Neto – Chefe de Gabinete



Boletim de Greve nº 6

Considerando a resposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação ao conjunto das Entidades Sindicais, no dia 25 de março de 2021;

Considerando que as respostas da SME não atendem plenamente ao pleito das Entidades Sindicais;

As Entidades reunidas assim se manifestam e encaminham para a SME:

SME Item 1 O recesso está suspenso porque há, em 26/03, o início de feriados na cidade.

Quanto ao recesso suspenso: se havia a intenção do recesso baixar o índice de contaminação e mortes, não fazia mesmo sentido manter o recesso simultâneo ao feriado.

Entretanto, entendemos ser necessária a publicação de nova Instrução Normativa, disciplinando não apenas a interrupção do recesso, bem como sua possível retomada a partir do final dos feriados antecipados ou, ainda, a manutenção dos dias restantes para o mês de julho, tal como anteriormente previsto.

SME Item 2 Haverá aumento do prazo (pela segunda vez) para a entrega dos relatórios médicos dos servidores afastados por comorbidades.

A SME atende de forma parcial a manifestação das Entidades Sindicais, porém não publiciza as novas datas para entrega das documentações, nem fez a revisão das restrições do Anexo 1 da Instrução Normativa 01/21, que restringiu as comorbidades para teletrabalho.

SME Item 3 A Secretaria de Educação se compromete a avaliar, em conjunto com a Secretaria de Saúde – autoridade competente para discutir questões sanitárias –, antes do retorno presencial às aulas, e só retornar se os indicadores da Saúde assim permitirem;

Este item atende parcialmente a nossa reivindicação. Manifestamos nossa intenção de participar dessas análises e do Comitê Saúde - Educação.

SME Item 4 Avaliar as condições sanitárias da cidade, inclusive da cobertura vacinal, para a possível retomada das atividades presenciais;

Avaliamos de maneira positiva o condicionamento do retorno às atividades presenciais à avaliação das condições sanitárias e da cobertura vacinal. Entretanto, reivindicamos participar do planejamento dessas atividades.

SME Item 5 Testagem em massa de Profissionais que atuam na Educação antes da retomada de atividades presenciais;

Avaliamos de forma positiva o condicionamento do início das atividades presenciais à testagem de todos os Profissionais de Educação.

SME Item 6 Inclusão dos Profissionais de Educação em programa emergencial de vacinação, em conformidade com a organização do calendário a partir do dia 12 de abril. A Secretaria de Educação se compromete a criar toda a infraestrutura necessária para que o processo de vacinação aconteça da forma mais rápida possível, disponibilizando equipamentos e apoio à SMS.

A medida atende parcialmente a reivindicação das Entidades Sindicais, que se referem à totalidade dos Profissionais que atuam no âmbito das Unidades Educacionais. Medidas anunciadas pelo Governo do Estado, no sentido de vacinar Profissionais de Educação a partir dos 47 anos de idade representam um grande avanço, mas o Município pode usar de sua autonomia para ampliar essa cobertura para todos, com base nos dados epidemiológicos, que apontam para um crescimento exponencial de avanço da pandemia, vitimando pessoas de faixas etárias inferiores.

Evidenciamos a necessidade de estabelecer um cronograma de vacinação para direcionar a retomada segura das atividades presenciais.

SME Item 7 Planejamento e reorganização dos bimestres letivos, considerando a necessidade de readequação dos ciclos de aprendizagem, recuperação e reforço escolar até 2025;

A cobrança mantida pelas Entidades Sindicais está na participação conjunta nesses momentos de planejamento e reorganização.

SME Item 8 Planejamento da entrega dos Tablets para todos os estudantes, notebook para os professores, e assim que fecharmos os cronogramas, informaremos as entidades, se for de interesse. Importante ressaltar que a pandemia afetou consideravelmente a fabricação e entrega de equipamentos de tecnologia, o que tornou moroso nosso processo.

A entrega de tablets, chips e notebooks é, sim, do interesse das Entidades, uma vez que, tal como tem sido feita, envolve diretamente a participação dos Gestores e Quadro de Apoio, o que contraria nossa reivindicação basilar, que é o trabalho remoto para todos.

Não bastassem os riscos de contaminação pelo Coronavírus, esta opção de entrega coloca em risco a segurança das Unidades Educacionais e de seus servidores.

Não esclarece quanto às cobranças feitas pelo Tribunal de Contas do Município quanto a diversas irregularidades (entregas, custo, manutenção) no processo.

SME Item 9 Com relação à greve, iniciada no dia 10/02, o corte do ponto já foi efetuado neste mês, tendo sido antecipado para 25/03 o pagamento do salário (por conta dos feriados).

A decisão unilateral de SME por indicar o apontamento dos dias parados, aos servidores em greve, como faltas justificadas, antes da conclusão da negociação entre as partes e, ainda, o respectivo desconto já no mês de março, com o agravante de ter sonegado aos servidores que sofreram desconto o direito à informação sobre o que foi pago/descontado, gerando Demonstrativos de Pagamento em branco(*), configura um grande desrespeito para com o conjunto de Entidades Representativas desses Profissionais, que sempre esteve aberto à negociação.

A reposição dos dias parados constitui-se em compromisso nosso para com a sociedade, muito mais do que para com a SME. Sempre foi assim, em todas as greves que ocorreram em ocasiões anteriores. Não seria diferente desta vez. Contudo, reiteramos nossa disposição para o diálogo, buscando alternativas para a urgente solução dessa situação.

Solicitamos, assim, que seja emitida uma folha de pagamento suplementar, restabelecendo a integralidade do pagamento dos Profissionais de Educação, nas Unidades Educacionais, DREs e CEUs, com necessário agendamento de nova reunião entre as partes para as devidas tratativas visando chegar a um acordo, a ser consubstanciado em protocolo a ser assinado pelas Entidades e pela SME.

No que se refere aos Profissionais que atuam nos Centros Educacionais Unificados, detentores dos cargos de Analistas de Informações Culturais e Técnico Desportivas (Bibliotecários e Profissionais de Educação Física), reiteramos a necessidade de lhes conferir tratamento isonômico, em relação aos detentores do mesmo cargo, em exercício em outras Unidades da PMSP, para os quais foi adotado o regime de teletrabalho.

As Entidades Sindicais que subscrevem este documento guardam a devolutiva da SME, com a urgência que a situação justifica.

(* Mensagens por e-mail, trocadas entre servidora que teve descontos pela greve e DRE:

RE: Holerite Qui, 25/03/2021 15:11
 Para: Boa tarde. Não estou questionando o desconto, mas gostaria de saber quanto eu receberia e qual foi o desconto na folha de pagamento. É preciso transparência nos cálculos e isso se dá pelo acesso ao holerite. Aguardo a resposta. Grata pela ajuda,

Enviado: quinta-feira, 25 de março de 2021 15:03 Para:
 Assunto: RES: Holerite boa tarde, Sua nova senha do holerite é *****. Como você está com o pagamento zerado, não gerou holerite. Este é o caso de todos que não receberam o salário este mês. Desculpe. Atenciosamente,

De: [mailto:sme.prefeitura.sp.gov.br]
 Enviada em: quinta-feira, 25 de março de 2021 11:55
 Assunto: Holerite Bom dia, Não estou conseguindo acessar meu holerite do mês de março, pois ele aparece em branco para mim. Só consigo ver os meses anteriores. Já tentei em diferentes horários, inclusive de madrugada. Meu nome é
 Minha diretora já entrou em contato com você, que a orientou a mandar esse email. Grata por sua ajuda,

APROFEM – Ismael Nery Palhares Junior
 SEDIN – Claudete Alves
 SINDSEP – Maciel Nascimento
 SINESP – Luiz Carlos Ghilardi
 SINPEEM – Claudio Fonseca

A greve continua!

NOVIDADE

CALCULADORA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL

- GERENCIE SEUS TÍTULOS
- CALCULE A PONTUAÇÃO E TEMPO DE CARREIRA
- SAIBA QUANDO É O MOMENTO DE EVOLUIR!



Está disponível!

APROFEM
MODERNO E INTELIGENTE, É APROFEM.

Faça agora o download e comece a usar!



*Esta função do APP APROFEM trata-se de simulador, condicionado às informações adicionadas pelo usuário. É importante que o servidor preencha de forma exata, para que o aplicativo possa calcular mais precisamente a Evolução Funcional. Não é de responsabilidade da Entidade qualquer resultado divergente quando da análise do processo pela PMSP.

** O recurso já está disponível para os Profissionais do Quadro do Magistério e, no dia 06/04, também estará disponível para os Profissionais do Quadro de Apoio à Educação.

CONHEÇA SUA ENTIDADE

Representação, serviços, parcerias, convênio e muito mais.

Conheça alguns dos benefícios que você tem por ser um filiado APROFEM.



ATENDIMENTO PERSONALIZADO

Equipe especializada para pronto atendimento aos seus filiados, via:

- APP
- Atendimento telefônico
- Portal APROFEM
- Presencial*

*Dependendo da fase do Plano SP, o atendimento presencial poderá estar suspenso. Consulte previamente.



LEITURA DO DIÁRIO OFICIAL

Diariamente, receba em primeira mão as publicações de sua vida funcional:

- Por SMS
- No seu e-mail cadastrado
- APP
- Área restrita do Portal AROFEM



CONVÊNIOS E PARCERIAS DESCONTOS EXCLUSIVOS

Extensa rede de convênios e parcerias

- Universidades, Faculdades, Colégios e Cursos
- Corretora de Seguros
- Especialidades Médicas e Laboratórios
- Especialidades Odontológicas
- Farmácias e Óticas
- Hotéis e Pousadas
- Academia, Pilates, Decoração e muito mais.



EADs APROFEM

Homologados e gratuitos

Somente em março, a APROFEM ofertou milhares de vagas em 4 cursos a distância, com aulas síncronas, para seus filiados. E, para o ano de 2021, estão programados diversos outros cursos EADs. Em breve, abriremos novas inscrições! Somos a Entidade que mais disponibiliza vagas em cursos EADs, homologados por SME.

Acompanhe: <http://cursos.aprofem.com.br>

PRÓXIMOS CURSOS EADs PREVISTOS*:

- Sustentabilidade, conexões e a urgência do nosso mundo;
- Manifestações Culturais Africanas e Afrobrasileiras;
- O processo de aprendizagem dos estudantes com TGD/TEA (Transtorno do Espectro Autista): os desafios e possibilidades do trabalho pedagógico numa perspectiva inclusiva;
- Ferramentas tecnológicas, linguagem de programação e o currículo de Matemática;
- Gestão Escolar: princípios, fundamentos e atribuições.

*sujeitos à aprovação/homologação SME e formações de turmas

Para mais informações, consulte: www.aprofem.com.br

Proteção dos direitos autorais e de imagem

Orientações a professores, gestores e demais servidores quanto à proteção dos direitos autorais e de imagem de agentes públicos e estudantes, por ocasião das atividades de ensino remoto.

A pandemia do novo coronavírus – maior crise sanitária mundial do pós-guerra, impôs a modificação de comportamentos, hábitos e costumes sociais e de saúde, influenciando diretamente atividades profissionais e econômicas. Dentre essas, a atividade educacional foi, sem sombra de dúvida, uma das mais atingidas.

Em razão do estado de emergência sanitária e da recomendação do isolamento social para conter a disseminação do vírus, foi autorizado o ensino a distância, com aulas ministradas de forma remota.

Na retomada das atividades presenciais na Rede Municipal de Ensino haverá uma forma híbrida dessas aulas (presenciais e remotas). Nesse contexto, questiona-se a garantia constitucional do direito de imagem e a legalidade da determinação da SME contida no documento “Organização Geral – Retomada das atividades presenciais 2021” para professores em módulo e teletrabalho de: “Organizar videoaulas e/ou videochamadas para os estudantes que permanecerem em ensino remoto e, em caso de rodízio, com aqueles que retornarem presencialmente, disponibilizando as gravações no Google Classroom”.

Pois bem. O direito à imagem é um direito de personalidade previsto nos incisos V e X do artigo 5º da Constituição brasileira e é inerente a qualquer pessoa, independentemente de idade ou nacionalidade.

Por sua vez, o Código Civil, em seu artigo 20, é claro ao dispor que “salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais”.

Logo, qualquer gravação, publicação ou divulgação de aulas pressupõe a concordância dos envolvidos.

No caso específico da transmissão e gravação de aulas e outras atividades de ensino remoto, não há necessidade de que essa concordância seja formalizada individualmente e por escrito, desde que fique claro que a pessoa foi alertada da gravação, da finalidade a que se propõe e da alternativa de se opor à

exposição de sua imagem. Nesse último caso, havendo oposição, qualquer divulgação deverá ser previamente editada de maneira a que imagem desautorizada não apareça na transmissão.

Isto porque a relação de trabalho do docente titular de cargo na Rede Municipal de Ensino não tem natureza contratual, mas sim de natureza estatutária, vale dizer, decorre de previsão legal, o que impede que haja alteração das obrigações e direitos de forma individual entre o professor e a municipalidade. Os limites, deveres e direitos são os previstos de forma geral para o servidor (Lei nº 8.989/1979) e aos integrantes da carreira (Lei nº 14.660/2007).

Em relação ao momento em que vivemos, o modelo previsto na legislação de educação a distância (denominado EAD) não corresponde exatamente às alternativas encontradas para continuidade do ensino durante a pandemia, o que, portanto, cria uma lacuna normativa que deverá ser preenchida pelo bom-senso e pela aplicação dos princípios gerais e de direitos e garantias individuais. Ademais, trata-se de serviço público que não tem finalidade comercial.

Desse modo, entendemos que as aulas produzidas para o prosseguimento das atividades de forma virtual podem ser usadas pelas instituições de ensino para que elas prestem suas finalidades de ensino público, sem que isso gere ao professor qualquer direito à reparação financeira, desde que esse material esteja restrito àquela disciplina específica, no semestre específico, não podendo a instituição usar essa mesma aula em outros anos e de forma irrestrita.

O fato de as instituições de ensino transmitirem, em tempo real, ou gravarem as aulas para posterior utilização pelo aluno em ambiente ou plataformas controladas, nos parece dentro da permissão decorrente da própria finalidade das instituições e dentro das atribuições decorrentes da relação funcional.

Haverá abuso caso a Administração ou o aluno compartilhem ou preparem qualquer tipo de manual ou publicação para repassar a colegas ou outros alunos, apropriando-se indevidamente do trabalho do professor. O mesmo vale, por exemplo, para trabalhos apresentados por alunos em sala de aula, os quais estão também protegidos. Nesse caso, haveria uma utilização indevida tanto da imagem como do direito autoral.



CURSOS LIVRES

- » Arteterapia
- » Curso Básico de LIBRAS
- » Dança
- » Diálogos entre a Roda de Capoeira e a Sala de Aula
- » Hatha Yoga e Educação Integral
- » LudoArte (Artesania Virtual)
- » Musicalização e Corporeidade
- » Oficinas de Meditação: Educação e Saúde Integral
- » Programa Ativaldade
- » Teatro de Animação
- » Violão Popular
- » Yoga para crianças: Introdução

CURSOS DE IDIOMAS

- » Espanhol
- » Francês
- » Inglês
- » Italiano
- » Japonês

DESCONTOS EXCLUSIVOS PARA FILIADOS, CÔNJUGES E DEPENDENTES

Para mais informações, acesse cursos.aprofem.com.br

Atenção! Cursos Livres e de Idiomas não pontuam para Evolução Funcional.

APROFEM UNIDADE HUMAITÁ

Emenda Constitucional nº 109/21 (PEC Emergencial) Mudanças que preocupam

Continuação da 1ª Página

Além da hipótese da decretação do estado de calamidade pública, os gatilhos poderão ser acionados pelos governos estaduais e municipais caso as despesas representem 95% das receitas (85%, nas circunstâncias colocadas nos §§ 1º e 2º):

"Art. 167-A. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar os seguintes mecanismos de ajuste fiscal:

i) criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

j) concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária;

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I – rejeitado pelo Poder Legislativo;

II – transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação;

ou III – apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas previstas nos seus incisos tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I – a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II – a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento.

Obs.: – Gatilho previsto na proposta, e retirado após negociações com a oposição para não inviabilizar a aprovação da PEC:
"Vedação da progressão ou da promoção funcional em carreira de agentes públicos..."

A **APROFEM** observa, sem abrir mão da sua posição de deplorar a promulgação dessa PEC, que o orçamento da cidade de São Paulo constitui-se no terceiro orçamento do País, só inferior ao orçamento federal e ao do próprio Estado de São Paulo. De onde se depreende como remota a possibilidade de acionamento dos mencionados "gatilhos" por aqui, salvo decorrente de tendenciosa manipulação ou incompetência.

Também foram lesados os potenciais beneficiários de precatórios judiciais, uma vez que os governos terão prazo até **31 de dezembro de 2029** para quitar os débitos vencidos ou que vencerem nesse período.

Lei Complementar 173/20, Emenda Constitucional nº 109/21 e Comunicado da Secretaria Municipal de Gestão SG/COGEP nº 49, de 10 de junho de 2020

Com a entrada em vigor da Lei Complementar nº 173/20, para o enfrentamento da emergência sanitária, alguns direitos dos servidores públicos foram suspensos até 31/12/21, notadamente o previsto no inciso IX do artigo 8º, que nos impacta diretamente, vez que proíbe a contagem do tempo, desde a sua decretação – 28/05/2020, como período aquisitivo para concessão de quinquênios, licenças-prêmio e outros benefícios, exceto para tempo de efetivo exercício e aposentadoria.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Gestão fez editar o Comunicado SG/COGEP nº 49, em 10 de junho de 2020, dando cumprimento, no âmbito municipal, à referida suspensão prevista pela lei.

No entanto, entendemos que os pedidos administrativos podem e devem continuar a ser protocolados normalmente junto à Secretaria e respectivas Unidades, como forma de garantir o início da contagem do prazo, para exercício do direito e, conseqüentemente, do período aquisitivo correspondente.

A Emenda Constitucional nº 109 não previu, expressamente, a proibição do in-

ciso IX, do Artigo 8º, da Lei Complementar 173, deixando a cargo dos gestores, sempre que a relação entre Receita e Despesa Correntes supere 95%, a adoção de todas as medidas de ajuste fiscal, dentre elas a possibilidade da contagem do tempo como período aquisitivo, conforme assinado pelo Artigo 167-A da Emenda.

Assim, entendemos ser prudente que os pedidos continuem sendo protocolados normalmente.

Embora a discussão sobre a constitucionalidade da Lei Complementar já tenha sido superada no Supremo Tribunal Federal com o julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 6477, 6442, 6450 e 6525, cujo entendimento foi pela sua constitucionalidade, a permissão da contagem do tempo para fins de concessão dessas vantagens, segundo a Emenda Constitucional nº 109/21, ficará a critério o gestor público, conforme a situação fiscal concreta apurada nos últimos 12 meses, ao tempo das concessões.

Diante desta nova realidade, caso haja indeferimento, a situação deverá ser avaliada caso a caso.

Avaliação Diagnóstica

APROFEM SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

São Paulo, 03 de dezembro de 2020.

Ofício nº 043/2020

Senhor Secretário Municipal de Educação de São Paulo
Dr. Bruno Caetano Raimundo

Assunto: Avaliação Diagnóstica.

Solicitamos que o senhor se digne reconsiderar a decisão de realizar "Avaliação Diagnóstica a todos os estudantes" da Rede, com a determinação de realização presencial nas UEs daqueles sem acesso a equipamentos e/ou internet, conforme se depreende da orientação de COPED reproduzida em inúmeros e-mails enviados por filiados.

Inúmeras são as razões que desaconselham/deslegitimam tal iniciativa. Dentre elas:

- o potencial risco de contaminação pelo coronavírus dos alunos, Profissionais e familiares, ainda mais nessa época de recrudescimento de pandemia que provocou o recuo governamental com o enquadramento na fase amarela de todas as regiões do Estado;

- o precário aparelhamento preventivo das UEs, que coloca em cheque até mesmo a viabilidade de um retorno às atividades presenciais nos primeiros meses do próximo ano, tomando letra morta a burocrática expressão "... respeitando o distanciamento e higienização necessária entre cada grupo de estudantes";

- a ruptura de um compromisso com os Profissionais de Educação de que um eventual retorno iniciar-se-ia com um trabalho de Acolhida, na aceção de zelo e busca do equilíbrio emocional desses valiosos educadores, ora comprometido pelo simples anúncio dessa inusitada e preocupante decisão;

- a iniciativa em si, que reveste-se de características de mera formalidade, posto que não se concebe o início de atividades de recuperação em período de Festas e/ou das férias escolares. E o resultado dessa atividade diagnóstica pouco ou nenhuma diferença prática terá se realizada neste mês ou quando da futura retomada das atividades presenciais. Com uma diferença: na segunda hipótese, com as Equipes Escolares sentindo-se respeitadas e as Equipes Gestoras livrando-se do risco da tendenciosa imputação de negligência ou omissão, na ocorrência de alguma fatalidade.

Por tudo isso, e muito mais, rogamos pela acolhida do presente e urgentes providências saneadoras.

Respeitosamente

Prof. Ismael Nery Palhares Junior

Presidente

Resposta da Prefeitura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230 – Bairro Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04038-003
Telefone: 3396-0600

São Paulo, 10 de março de 2021.

APROFEM - Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo
ISMAEL NERY PALHARES JR
Presidente da APROFEM

Praça da Sé, 371 – 10º andar – Centro – CEP 01001-901 – São Paulo/SP
e-mail: aprofem@aprofem.com.br

Ofício nº 111/2021/SME-G

ASSUNTO: Ofício 043/2020 – APROFEM – Avaliação Diagnóstica.

Sr. Presidente

Em atenção ao Ofício em referência, cumpre-nos encaminhar as informações prestadas pela área técnica desta Pasta, conforme SEI (040733223).

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Coordenadoria Pedagógica

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247 – Bairro Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04037-004

Encaminhamento SME/COPED Nº 040733223

São Paulo, 09 de março de 2021.

ASSUNTO: Ofício 043/2020 – APROFEM – Avaliação Diagnóstica.

INTERESSADO: APROFEM

À SME/GAB

Srs. (as) Responsáveis,

Com escusas pela extemporaneidade, temos a informar que a Avaliação Diagnóstica São Paulo, edição 2020, foi aplicada em sua totalidade por via digital, ou seja, pela primeira vez foram disponibilizadas na versão eletrônica para quase todos(as) os(as) anos/séries avaliados (com exceção o ciclo de alfabetização), o que representa um vanguardismo por parte da SME.

Avaliações eletrônicas já foram utilizadas em outras edições e modalidades desenvolvidas e aplicadas pela SME, porém, em nenhuma destas foram disponibilizadas para todos(as) os(as) anos/séries.

Vale destacar que após reuniões realizadas entre as equipes pedagógicas e pelos técnicos do núcleo de avaliação, concluiu-se que por diversos fatores adversos, principalmente pelos ocasionados pela pandemia que assola a todos, que nesta edição não ocorreria a aplicação de ara os estudantes do 2º e 3º anos do Ensino Fundamental.

Desta forma, a Avaliação Diagnóstica São Paulo, edição 2020, foi aplicada para os estudantes do 4º ao 9º do Ensino Fundamental, para os estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, para os estudantes da Educação de Jovens e Adultos e para todos os estudantes com necessidades especiais na RME.

A referida avaliação, em nenhum momento foi orientada a ser realizada com todos os estudantes presencialmente na Unidade Educacional. O indicativo foi de que a realizassem presencialmente era somente para os estudantes que não tivessem acesso a nenhuma forma de recursos digitais e mesmo assim, que entrassem em contato para agendar dia e horário, de forma a garantir os rotocolos sanitários necessários, todo o processo foi pensando de forma a garantir o direito fundamental à vida e a educação.

A Avaliação Diagnóstica 2021, que deverá ocorrer em meados de abril, contará com cadernos impressos exclusivamente para os 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, a serem retirados e devolvidos pelos responsáveis na unidade educacional caso a(o) estudante não retorne presencialmente às aulas. O 5º será o único ano que contará com versões impressa e digital da prova, sendo que os demais (6º, 7º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental e 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio) a realizarão somente na modalidade digital, via plataforma SERAp.

Esta Avaliação de 2021 não contará com o recurso estatístico da TRI, portanto, os resultados serão apresentados em % de acertos e acertos brutos de cada estudante, tudo disponibilizado no SERAp. Na Avaliação Diagnóstica 2020, os estudantes matriculados no 2º e 3º ano, não realizaram a avaliação, no entanto, quando do retorno gradual dos estudantes, estes poderão realizá-la, pois estas provas contam com questões de resposta construída e dicotômicas. Não teremos nenhum tipo de questionário para avaliação de contexto da aprendizagem neste momento.

A forma digital se mostrou eficiente e segura, mesmo para aqueles estudantes que não possuem acesso fora da escola, poderão realizar nos laboratórios de informática das escolas quando forem ter aulas ou apenas marcar com a direção um momento para a realização, dessa forma podendo seguir todos os protocolos sanitários necessários e recomendados. A SME já aplicou antes provas digitais e com grande empenho dos estudantes, além do mais, há uma considerável economia de recursos com a não impressão dos cadernos. A prova digital facilita muito o processamento das respostas dos estudantes e o docente poderá ter acesso aos resultados em poucos dias após a realização do instrumento, atualmente em três dias. A base para este entendimento foi a própria Avaliação Diagnóstica 2020, que mesmo com as aulas suspensas presencialmente, obtivemos cerca de 42,94 % de respostas, com a reabertura das escolas, este valor tende a ser muito superior.

A Avaliação Diagnóstica, será um importante recurso para esta fase, pois, possibilitará a identificação das principais defasagens de aprendizagem. Os resultados desta avaliação auxiliarão no planejamento de novas ações que contribuam com a manutenção e melhoria da qualidade do ensino em prol da promoção de aprendizagem efetiva e significativa. Ela ainda contribuirá com a escolha e o desenvolvimento das estratégias desenvolvidas pelas Unidades Educacionais, respeitando sua autonomia e seu Projeto Político Pedagógico – PPP.

Com votos de estima e consideração, retornamos o presente.

Atenciosamente,

Diretoria e Conselho Fiscal da APROFEM Triênio 2021/2024

DIRETORIA

I - DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Ismael Nery Palhares Junior,
Supervisor Escolar Aposentado e Prof. de Ens. Fund. II e Médio Aposentado

Vice-Presidente: Margarida Prado Genofre
Supervisor Escolar Aposentada

Secretário Geral: Andréa Carla Aydar de Melo Generoso,
Professor de Ed. Infantil e Ens. Fund. I

1º Secretário: Antonio Braga, *(in memoriam)*
Supervisor Escolar Aposentado e Prof. de Ens. Fund. II e Médio Aposentado

2º Secretário: Elaine Barrionuevo Belmonte Kim,
Professor de Ed. Infantil e Ens. Fund. I Aposentada

Tesoureiro Geral: Teresa Cristina Seripierri, *Professor de Educação Infantil*

1º Tesoureiro: Leila Martinez Souto, *Diretor de Escola Aposentada*

2º Tesoureiro: Regina Clementina Paglione, *Coordenador Pedagógico Aposentada*

II – DEPARTAMENTOS

a) Departamento de Gestores/Especialistas:

Diretor Geral: José Flavio Pinto, *Diretor de Escola Aposentado*

1º Diretor: Rosana de Oliveira Nascimento, *Diretor de Escola*

2º Diretor: Edivani Giovanetti, *Professor de Ens. Fund. II e Médio Aposentada e Diretor de Escola*

3º Diretor: Arnaldo Ribeiro dos Santos, *Supervisor Escolar Aposentado e Prof. de Ens. Fund. II e Médio*

4º Diretor: Elaine Hezne Bianco, *Coordenador Pedagógico Aposentada*

b) Departamento de Docentes:

Diretor Geral: Débora Dimitrov Pedromo Domiciano, *Professor de Ed. Infantil e Ens. Fund. I*

1º Diretor: Ione Oliveira de Carvalho Maciel, *Prof. de Ed. Infantil e Prof. de Ed. Infantil e Ens. Fund. I*

2º Diretor: João Luiz Martins, *Professor de Ens. Fund. II e Médio*

3º Diretor: Carla Marina Inoue, *Professor de Ed. Infantil e Ens. Fund. I*

4º Diretor: Berisvaldo Gonçalves Ferreira, *Professor de Ens. Fund. II e Médio Aposentado*

c) Departamento de Administrativos, Técnicos e Operacionais:

Diretor Geral: Paulo Soares da Rocha, *Auxiliar Técnico de Educação*

1º Diretor: Rogério Alves Dias, *Auxiliar Técnico de Educação*

2º Diretor: Monika Gizela Pillat Reis, *Agente Escolar*

3º Diretor: Alan de Moraes Torelli, *Assistente de Gestão de Políticas Públicas*

CONSELHO FISCAL

I - Membros Efetivos:

Benilde Silva, *Diretor de Escola Aposentada*

Célia Prado Genofre Rodrigues dos Santos, *Coordenador Pedagógico Aposentada*

Josefina de Assunção Carmassi Miguel, *Assistente de Diretor Aposentada*

II - Membros Suplentes:

Hércules Rodrigues, *Auxiliar Técnico de Educação*

Regiane Borges da Silva, *Professor de Educação Infantil Aposentada*

Solange Aparecida Orvalho Pereira, *Professor de Ens. Fund. II e Médio Aposentada*

LUTO NA APROFEM

É com profundo pesar que a APROFEM comunica o falecimento de seu diretor, **prof. Antonio Braga**.

Um dos responsáveis pela estruturação e consolidação da APROFEM como Entidade reconhecida pela sua seriedade e compromisso com os seus filiados, o prof. Braga dedicou-se à orientação dos Profissionais através de profícuas palestras e atendimentos personalizados; para os demais diretores e para os colaboradores da Entidade, constituiu-se em reconhecido paradigma de conhecimento, correção e ética.

À sua família, à família APROFEM e a todos os demais que com ele tiveram a ventura de conviver, fica o registro de uma indelével tristeza e a honra de tê-lo como exemplo.

Prof. Ismael Nery Palhares Junior
Presidente da APROFEM

CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

O importante papel dos Cipeiros ante a pandemia da COVID-19 e o papel da Administração Municipal

As Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, existentes nos diversos postos de trabalho da Prefeitura do Município de São Paulo, encontram-se regulamentadas: pela Lei nº 13.174/2001, que “Institui as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes – CIPA’s, no âmbito da Administração Municipal, [...]” e pelo competente Decreto nº 58.107/2018.

Por força desse Decreto, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, publicou-se a Portaria nº 4.350, de 06 de novembro de 2006, republicada em 24 de janeiro de 2007, que “Regulamenta a instalação e o funcionamento das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAs) [...]” em suas Unidades.

Especificamente no caso das Unidades Educacionais, a APROFEM entende que as CIPAs contribuem não só para a manutenção da segurança e preservação da saúde do servidor. Ao agir com os Conselhos de Escola/CEI de cada Unidade, têm um potencial contributivo para desenvolver um trabalho cujos reflexos poderão somar-se às ações pedagógicas de cada Unidade, bem como respaldar encaminhamentos administrativos locais, principalmente aqueles revestidos de urgência.

Hoje, ante o cenário com que nos deparamos por força da pandemia COVID-19, fica bastante visível a importância das CIPAs nos diferentes postos de trabalho.

O papel dos cipeiros é de tal importância, que a própria Portaria lhes reserva não só competências, como condições para executar tal função na Unidade.

Quanto à responsabilidade dos demais funcionários – ou seja daqueles que não integram a CIPA –, no que tange ao aspecto preventivo objeto da Portaria em questão, destacamos o Artigo 24 que trata da competência dos demais servidores que não integram o quadro da CIPA de uma Unidade:

[...]
Art. 24 - Compete aos servidores da unidade: I - eleger seus representantes na CIPA;
II - informar a CIPA a existência de condições de risco ou ocorrência de acidentes e apresentar sugestões para melhoria das condições de trabalho;
III - observar as recomendações quanto à prevenção de acidentes, transmitidas por membros da CIPA;
IV - informar a CIPA a ocorrência de todo e qualquer acidente de trabalho.
Parágrafo Único - Os servidores da unidade têm ampla liberdade para levar informações ao conhecimento da CIPA, devendo, no entanto, ser observada a forma escrita e sendo dispensada a autorização da chefia.

Entretanto, tal papel e tal importância eram plenamente exequíveis em condições sanitárias anteriores ao surgimento do Coronavírus.

Acrescente-se, agora, que servidores – cipeiros e não cipeiros – devem preocupar-se não só com situações potenciais de acidentes ou situações reais de risco existentes em seu ambiente de trabalho, mas também, com as situações “invisíveis”: sejam aquelas que, aos poucos, instalam-se em seu ambiente de trabalho e vão solapando a sua saúde física e psicológica, sejam aquelas decorrentes da COVID-19, cujas cepas, igualmente invisíveis, estão a desafiar a própria Ciência.

Por razões óbvias, a APROFEM sempre alertou os servidores públicos municipais para

ficarem alertas, tomarem ciência e cumprirem as determinações legais referentes às CIPAs. A inobservância de determinações legais, no caso de uma desdita, poderá trazer consequências administrativas a cipeiros e não cipeiros, haja vista o contido no artigo 24.

Desse Artigo pode-se subentender que, em não havendo cipeiro na Unidade, quem estiver trabalhando tem o dever de informar a própria chefia sobre irregularidades notadas e, não havendo chefia na Unidade, arcar com as responsabilidades decorrentes e implícitas contidas no Artigo 24.

Some-se às situações e referências legais já citadas, o “Comunicado – COGESS Agosto / 2020 – CADASTRO DAS CIPAS NO SIGPEC, informando [...] que: As Comissões Internas de Prevenção de Acidente – CIPA com mandatos vencidos no período da Pandemia por Coronavírus terão seus mandatos prorrogados até o término do período de emergência estabelecido no Decreto nº 59.283/2020”.

Restam, ainda, algumas questões:

Os servidores das Unidades Escolares foram chamados a compor a Comissão que avalia/avaliou as condições de aplicabilidade dos protocolos em suas Unidades?

Caso não entrem em greve e, posteriormente, constatem que não há segurança no ambiente de trabalho, para si ou para outrem, como ficam esses servidores?

Caso não haja nenhum cipeiro na Unidade, há um “plano B” para tal situação?

Que providências deve tomar o servidor cipeiro em greve? Comunicar à chefia a própria opção por aderir à greve?

O trabalho presencial, consideradas as atuais condições de trabalho, não fere o que dispõem a Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5) e os diplomas legais aqui citados, no que diz respeito aos objetivos da CIPA?

Considerando a necessidade de um olhar técnico e científico às Unidades ainda em funcionamento, o órgão responsável pela Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Gestão e órgãos afins atuarão preventiva e rotineiramente, visitando essas escolas?

As Cipas das Unidades foram convocadas para analisar pareceres atestando as condições de funcionamento das Unidades Educacionais?

Em suma, o servidor que (e quando) voltar ao trabalho poderá arcar com responsabilidades e riscos por “não enxergar um inimigo invisível”, por não ser atendido nas orientações dadas a quem se encontrar no interior da Unidade, por não atentar-se a todos os protocolos, sendo ou não cipeiro, e, além disso, sujeitar-se a responder a eventual processo administrativo.

Em vista do exposto, permitimo-nos dirigir à Administração nossos questionamentos. Solicitamos que considere a relevância dos argumentos aqui apresentados, pois o nosso objetivo é trabalhar com segurança, é preservar a vida das pessoas e alertar os servidores da Educação para não correrem o risco de serem responsabilizados por eventos que lhes fogem ao controle, pois estamos lidando com um inimigo invisível.



DESCONTO PARA FILIADOS

PÓS-GRADUAÇÃO INTENSIVA

Mais de 60 cursos na área da Educação

*Certificação pela Faculdade de São Vicente (credenciada pelo MEC).



Envie uma mensagem com o código [APROFEM] para (11) 93803-3101
Mais informações: www.cursos.aprofem.com.br/curso/unialphaville

Modalidade 100% EAD (sem encontros presenciais).
Curso com conclusão a partir de 04 meses e sem TCC.